

PORTA HELICOPTEROS MULTIPROPÓSITO ATLÂNTICO

Termo de Referência 145/2026

Informações Básicas

|                    |                                                    |                                 |                           |
|--------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
| Número do artefato | UASG                                               | Editado por                     | Atualizado em             |
| 145/2026           | 791609-PORTA HELICOPTEROS MULTIPROPÓSITO ATLÂNTICO | ANDRE VICTOR DA SILVEIRA SANTOS | 23/09/2026 14:20 (v 0.12) |
| Status             | CONCLUIDO                                          |                                 |                           |

Outras informações

|                                                       |                       |                         |
|-------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                             | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes |                       | 63511.001355/2026-13    |

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 63511.001355/2026-13)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de conversor de frequência 2kVA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                               | CATMAT | UN | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|------------|----------------|---------------|
| 1    | Conversor de Frequência estático, potência nominal de saída de 2,0 kVA, destinado à conversão de alimentação elétrica de 440 VCA, trifásica, 60 Hz, para 115 VCA, monofásica, 400 Hz, com frequência de saída estabilizada. | 478595 | UN | 1          | R\$ 49.267,67  | R\$ 49.267,67 |

Cópia para verificação de assinaturas.

1. 2. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de conversor de frequência 2kVA, destinados ao atendimento das necessidades da unidade, especialmente no apoio às atividades operacionais.

A contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, considerando os princípios da eficiência e do interesse público, diante da necessidade de substituição dos materiais atualmente disponíveis.

A medida visa assegurar melhores condições para a execução das atividades institucionais.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A solução consiste na aquisição de 01 (um) conversor estático de frequência, com potência nominal de saída de 2,0 kVA, destinado à conversão da alimentação elétrica de 440 VCA, trifásica, 60 Hz, para 115 VCA, monofásica, 400 Hz, para alimentação de equipamentos de bordo do NAM Atlântico.

3.2. A aquisição visa restabelecer a redundância e a confiabilidade do sistema de alimentação elétrica, considerando que o Navio dispõe de dois conversores destinados a essa finalidade, dos quais um se encontra avariado. A indisponibilidade de um dos equipamentos reduz a redundância existente e aumenta o risco de interrupção da alimentação dos equipamentos associados em caso de falha do conversor remanescente.

3.3. O equipamento a ser adquirido deverá ser novo, sem uso e fornecido em condições de plena operação, atendendo integralmente às características elétricas, funcionais, ambientais e dimensionais estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto aos dispositivos de proteção, comando, sinalização e ventilação necessários ao seu adequado funcionamento.

3.4. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução deverá contemplar equipamento com características construtivas adequadas à utilização a bordo, que permita a realização das rotinas de inspeção e manutenção preventiva e corretiva durante sua vida útil, acompanhado de documentação técnica, diagramas elétricos, manual de operação e manutenção e demais informações necessárias à sua correta utilização e conservação.

3.5. A solução deverá assegurar a compatibilidade elétrica e física com a instalação existente, de modo a permitir sua integração ao sistema de bordo sem comprometer a segurança, a confiabilidade e a continuidade operacional dos equipamentos alimentados.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados, quando aplicáveis, os critérios e práticas de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, especialmente:

4.1.1. o equipamento deverá observar os requisitos ambientais aplicáveis à sua fabricação, comercialização e utilização, privilegiando soluções que promovam eficiência energética, durabilidade, confiabilidade e redução do consumo de recursos durante sua vida útil;

4.1.2. os materiais empregados na embalagem e acondicionamento do equipamento deverão ser adequados à sua proteção durante o transporte e armazenamento, evitando-se, sempre que possível, o emprego excessivo de materiais de difícil reutilização ou reciclagem; e

4.1.3. deverão ser observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à destinação ambientalmente adequada de componentes, materiais, embalagens e resíduos eletroeletrônicos eventualmente decorrentes da utilização, manutenção ou descarte do equipamento.

### **Indicação de marcas ou modelos**

4.2. Não haverá indicação de marca ou modelo específico para a presente contratação, sendo admitidos equipamentos de quaisquer fabricantes que atendam integralmente às especificações técnicas, características de desempenho e aos requisitos de compatibilidade elétrica, física e funcional estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2.1. Eventuais referências a características de equipamento atualmente empregado a bordo possuem finalidade exclusivamente técnica, destinada à definição dos requisitos mínimos necessários à adequada integração do novo equipamento à instalação existente, não constituindo indicação ou preferência por fabricante ou modelo específico.

### **Comprovação do atendimento às especificações técnicas**

4.3. Não será exigida a apresentação de amostra física do equipamento. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta ou quando solicitado pela Administração, documentação técnica do equipamento ofertado, mediante catálogo, ficha técnica, datasheet, manual, desenho técnico ou documento equivalente emitido pelo fabricante, contendo informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. A documentação técnica apresentada deverá permitir a verificação, no mínimo, da potência nominal de saída, tensão e frequência de entrada, número de fases da alimentação de entrada, tensão e frequência de saída, número de fases da saída, regulação de tensão e frequência, distorção harmônica, fator de potência, rendimento, capacidade de sobrecarga, dispositivos de proteção, condições ambientais de operação, sistema de ventilação, grau de proteção, dimensões e demais características técnicas exigidas neste Termo de Referência.

4.5. O equipamento ofertado deverá ser plenamente compatível com as características da instalação elétrica existente e com as cargas a serem alimentadas, observando, em especial, os requisitos de potência nominal de saída de 2,0 kVA, alimentação de entrada de 440 VCA, trifásica, 60 Hz, e saída de 115 VCA, monofásica, 400 Hz, sem prejuízo dos demais requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência. Essas são as características centrais constantes da documentação técnica utilizada como referência para a contratação.

4.6. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, desenhos, diagramas, memoriais, certificados, declarações do fabricante ou documentação técnica complementar quando as informações inicialmente apresentadas não forem suficientes para comprovar o atendimento às especificações do objeto.

4.7. A proposta poderá ser recusada caso a documentação técnica apresentada demonstre o não atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou não permita, mesmo após a realização de diligência, comprovar a adequação e a compatibilidade do equipamento ofertado.

### **Condições do equipamento e documentação técnica**

4.8. O equipamento deverá ser fornecido novo, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, completo e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os componentes e acessórios necessários ao seu funcionamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.9. O equipamento deverá ser entregue acompanhado da documentação técnica necessária à sua adequada operação e manutenção, incluindo, quando aplicável, manual de operação e manutenção, diagramas elétricos, identificação dos principais componentes, informações técnicas e demais documentos necessários à correta utilização, conservação e manutenção do equipamento.

4.10. A documentação técnica deverá ser fornecida em língua portuguesa ou, quando originalmente elaborada em outro idioma, acompanhada das informações necessárias à sua adequada compreensão pela equipe técnica responsável pela operação e manutenção do equipamento.

### **Subcontratação**

4.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando tratar-se da aquisição de um único equipamento, cuja responsabilidade pelo fornecimento e atendimento integral às especificações deverá permanecer atribuída ao Contratado.

### **Garantia da contratação**

4.12. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza do objeto, o valor da contratação e a ausência de riscos que justifiquem a imposição desse encargo adicional ao Contratado.

4.13. A dispensa da garantia de execução contratual prevista no item anterior não afasta a garantia do próprio produto, nem as responsabilidades do Contratado quanto à qualidade, adequação, funcionamento e atendimento às especificações do equipamento, cujas condições serão estabelecidas neste Termo de Referência.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo para entrega do equipamento será de até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pelo Contratado, em remessa única.

5.2. O equipamento deverá ser fornecido novo, de primeiro uso, completo, devidamente acondicionado e protegido contra danos decorrentes do transporte e manuseio, acompanhado de todos os componentes, acessórios e documentação técnica necessários à sua adequada operação e manutenção, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, o Contratado deverá comunicar formalmente ao Contratante as razões que impossibilitam o cumprimento, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do término do prazo de entrega, apresentando as respectivas justificativas e, quando cabível, documentos comprobatórios, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior.

### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. O local de entrega dos bens ou realização de serviços serão no seguinte endereço: Praça Barão de Ladário s/n, Ilha das Cobras - Rio de Janeiro/RJ; CEP: 20091-907, NAM-Atlântico.

5.5. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento e à entrega do equipamento no local estabelecido, incluindo embalagem, acondicionamento, transporte, seguro, carga, descarga e demais custos necessários ao cumprimento do objeto, correrão por conta do Contratado.

5.6. A entrega deverá ser previamente coordenada com a fiscalização do Contratante, especialmente quanto à data, horário, acesso às instalações militares e procedimentos necessários ao recebimento do equipamento.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.7. O prazo de garantia contratual do equipamento, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, caso superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.8. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste Termo de Referência, o Contratado deverá complementar a garantia pelo período necessário ao atendimento do prazo mínimo estabelecido.

5.9. A garantia deverá assegurar a manutenção do equipamento em perfeitas condições de funcionamento, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, abrangendo os vícios, defeitos ou falhas decorrentes de fabricação, montagem, componentes ou materiais empregados no equipamento.

5.10. Durante o período de garantia, a manutenção corretiva será realizada pelo Contratado ou, quando aplicável, por assistência técnica por ele indicada ou autorizada, permanecendo o Contratado integralmente responsável perante o Contratante pelo cumprimento das obrigações decorrentes da garantia.

5.11. Entende-se por manutenção corretiva, para fins deste Termo de Referência, aquela destinada à correção de vícios, defeitos ou falhas apresentados pelo equipamento durante o período de garantia, compreendendo diagnóstico, ajustes, reparos, correções e substituição dos componentes necessários ao restabelecimento de suas condições normais de funcionamento.

5.12. Os componentes que apresentarem vício ou defeito durante o período de garantia deverão ser reparados ou, quando necessária sua substituição, substituídos por componentes novos e de primeiro uso, com características técnicas, qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originalmente empregados no equipamento, preservada a plena compatibilidade com o sistema.

5.13. Uma vez formalmente notificado acerca da ocorrência de vício ou defeito coberto pela garantia, o Contratado deverá apresentar resposta técnica inicial no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contendo, quando aplicável, diagnóstico preliminar e indicação das providências necessárias à solução da ocorrência.

5.14. O reparo ou a substituição do equipamento ou de seus componentes deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação do Contratado, já incluídos nesse prazo, quando necessários, os períodos destinados à retirada, transporte, reparo e devolução do equipamento.

5.15. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal, tecnicamente fundamentada e apresentada pelo Contratado antes do seu término, condicionada à análise e aceitação pelo Contratante.

5.16. Todas as despesas decorrentes do atendimento da garantia, incluindo diagnóstico, mão de obra, peças, componentes, materiais, embalagem, retirada, transporte e devolução do equipamento, quando necessários, serão de responsabilidade do Contratado, desde que caracterizada ocorrência coberta pela garantia.

5.17. Caso o atendimento da garantia exija a retirada do equipamento das instalações do Contratante, o Contratado será responsável pela retirada, acondicionamento, transporte e posterior devolução ao local indicado pela Administração, sem ônus adicional para o Contratante.

5.18. Decorrido o prazo estabelecido para solução da ocorrência sem que o Contratado tenha promovido o reparo ou substituição necessários, e inexistindo prorrogação previamente aceita pelo Contratante, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades e sanções previstas no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

5.19. A garantia legal ou contratual do objeto terá prazo de vigência próprio e independente do prazo de vigência da contratação, permanecendo exigíveis as obrigações relativas à garantia mesmo após o encerramento da vigência contratual, quando o fato gerador tiver ocorrido durante o respectivo período de cobertura.

### **Documentação a ser fornecida**

5.20. Por ocasião da entrega, o equipamento deverá estar acompanhado da documentação técnica necessária à sua adequada operação e manutenção, incluindo, quando aplicável, manual de operação e manutenção, especificação técnica, diagramas elétricos, desenhos técnicos, identificação dos principais componentes e demais documentos técnicos pertinentes.

5.21. A documentação deverá conter informações suficientes para possibilitar a operação segura, identificação de falhas, execução das rotinas de manutenção e identificação dos principais componentes e sobressalentes empregados no equipamento.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

### **Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando as circunstâncias justificarem a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea “d” do subitem 7.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 7.1, de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 7.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação;

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b” do subitem 7.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação;

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea “d” do subitem 7.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação; e

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 7.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada na forma da legislação aplicável.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como para aqueles cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

8.1. O equipamento será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pelo Contratado.

8.2. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva do objeto, ficando condicionado à posterior verificação das características técnicas, quantitativas, qualitativas, físicas e funcionais do equipamento e da documentação técnica exigida.

8.3. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou com a proposta aceita pela Administração, devendo ser substituído ou regularizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação do Contratado, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório e da disponibilização de toda a documentação necessária à conferência, após a verificação da conformidade do equipamento com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante termo detalhado ou documento equivalente emitido pelo responsável pelo recebimento.

8.5. Para fins do recebimento definitivo, serão verificadas, entre outras características estabelecidas neste Termo de Referência, a integridade física do equipamento, sua identificação, potência nominal, características de entrada e saída, número de fases, frequência, dimensões, dispositivos de proteção e demais características técnicas aplicáveis, bem como a entrega da documentação técnica exigida.

8.6. O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação de que o equipamento fornecido atende às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à potência nominal de 2,0

kVA, entrada de 440 VCA, trifásica, 60 Hz, e saída de 115 VCA, monofásica, 400 Hz, além dos demais requisitos estabelecidos para o objeto. Tais parâmetros correspondem às características técnicas utilizadas como referência para a contratação.

8.7. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências, avaliações ou verificações adicionais para aferição do atendimento às exigências da contratação.

8.8. O prazo destinado à solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas no objeto ou ao saneamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente não será computado para fins do prazo estabelecido para o recebimento definitivo.

8.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, adotando-se as providências cabíveis quanto à parcela incontroversa, quando aplicável.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade do Contratado pelos vícios, defeitos, desconformidades ou demais obrigações decorrentes do fornecimento, nem prejudicará as condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência.

8.11. Não estão compreendidos no objeto serviços de instalação ou montagem a bordo, salvo se expressamente previstos na proposta aceita ou em outro documento integrante da contratação.

### **Liquidação**

8.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais, especialmente:

8.13.1. a data de emissão;

8.13.2. os dados da contratação e do órgão Contratante;

8.13.3. a descrição do objeto fornecido;

8.13.4. o valor a pagar; e

8.13.5. eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

8.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado adote as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.15. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. A Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas e identificar eventual situação impeditiva de contratação com a Administração Pública.

8.17. Constatada situação de irregularidade do Contratado, este será notificado por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante adotará as providências cabíveis, observada a legislação aplicável.

8.19. Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente enquanto se processam as providências administrativas cabíveis, até eventual decisão pela extinção da contratação, caso o Contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para o atraso, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou índice que venha a substituí-lo.

### **Forma de pagamento**

8.22. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo eventualmente informado pelo Contratado, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação da comprovação de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

8.27. Não será admitida antecipação de pagamento.

### **Cessão de crédito**

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1. A eficácia da cessão de crédito em relação à Administração fica condicionada à celebração do instrumento cabível.

8.28.2. Sem prejuízo da manutenção das condições de habilitação pelo Contratado cedente, a formalização da cessão e a realização dos respectivos pagamentos ficarão condicionadas à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário e à inexistência de impedimento legal para contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos públicos, observada a legislação aplicável.

8.28.3. O crédito eventualmente cedido corresponderá exclusivamente ao valor devido ao Contratado pela execução do objeto, permanecendo preservadas todas as prerrogativas, retenções, glosas, compensações, multas e demais direitos da Administração decorrentes da contratação.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto, que permanecerá sob integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito disciplinadas pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, que permanecerão regidas por suas disposições próprias.

### **Reajuste**

8.30. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

8.31. Após o interregno de um ano, caso ainda existam obrigações contratuais iniciadas e não concluídas e esteja configurado o direito ao reajuste, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, exclusivamente em relação às obrigações executadas após a ocorrência da anualidade.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, caso aplicáveis, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante utilizará a última variação conhecida, promovendo-se posteriormente os ajustes necessários quando divulgado o índice definitivo.

8.34. Nas aferições finais, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo.

8.35. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de ser aplicável, será adotado o índice que vier a substituí-lo na forma da legislação vigente.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será estabelecido novo índice oficial mediante o instrumento jurídico cabível.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, mediante Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do valor estimado da contratação, observados os procedimentos aplicáveis à dispensa de licitação sob a forma eletrônica.

9.2. A seleção da proposta será realizada mediante adoção do critério de julgamento de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

### **Forma de fornecimento**

9.3. O fornecimento do objeto será integral, correspondente à aquisição de 01 (um) conversor de frequência de 2,0 kVA, a ser entregue em remessa única, conforme condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

### **Critério de aceitabilidade da proposta**

9.4. A proposta será considerada aceitável desde que o preço ofertado seja compatível com o valor estimado pela Administração e que o equipamento ofertado atenda integralmente às especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.4.1. Para fins de comprovação do atendimento às especificações técnicas, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, catálogo, ficha técnica, datasheet, manual ou documentação equivalente emitida pelo fabricante, contendo informações suficientes para comprovar as características do equipamento ofertado.

9.4.2. A documentação técnica deverá permitir a verificação, no mínimo, da potência nominal, tensão e frequência de entrada, número de fases de entrada, tensão e frequência de saída, número de fases de saída, características de desempenho, proteções, condições ambientais, dimensões e demais requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.4.3. Será desclassificada a proposta que não atender às especificações técnicas exigidas, apresentar preço superior ao máximo admitido pela Administração, quando estabelecido, ou apresentar desconformidade insanável com as demais exigências da contratação.

#### Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira estabelecidos neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Habilitação jurídica

9.6. A documentação relativa à habilitação jurídica deverá ser compatível com a natureza jurídica do fornecedor, compreendendo, conforme o caso:

9.6.1. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade;

9.6.3. sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.5. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro onde estiver sediada a matriz; e

9.6.6. sociedade cooperativa, quando admitida sua participação: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados no registro competente, além dos demais documentos legalmente exigíveis.

9.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.8. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, serão exigidos:

9.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.8.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

9.8.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

9.8.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

9.8.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação; e

9.8.6. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade relacionada ao objeto da contratação.

9.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar essa condição mediante documento emitido pela Fazenda competente ou outro documento equivalente, na forma da legislação aplicável.

9.10. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, observará as dispensas documentais previstas na legislação aplicável.

### **Qualificação econômico-financeira**

9.11. Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.12. Caso admitida a participação de sociedade simples, será exigida, quando aplicável, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor competente.

### **Qualificação técnica**

9.13. Não será exigido registro ou inscrição do fornecedor em conselho ou entidade profissional específica, considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de equipamento eletroeletrônico, sem contratação de serviço de engenharia, instalação ou manutenção permanente.

9.14. A comprovação da adequação técnica do equipamento ofertado será realizada mediante análise da documentação técnica prevista neste Termo de Referência, devendo o produto atender integralmente às especificações e aos requisitos estabelecidos para a contratação.

9.15. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar as informações constantes da documentação técnica apresentada, inclusive mediante solicitação de catálogo, manual, datasheet, desenho técnico, declaração do fabricante ou outro documento pertinente à comprovação das características do equipamento ofertado.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo nos casos legalmente admitidos.

9.17. Se o fornecedor for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz e, se o fornecedor for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto quanto aos documentos que, por sua própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz ou tenham validade para ambos os estabelecimentos.

9.18. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças nos números de documentos relativos às certidões de regularidade quando comprovada a centralização do recolhimento das respectivas contribuições.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 49.267,67 (quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos), correspondente à aquisição de 01 (um) conversor de frequência de 2,0 kVA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2. O preço ofertado deverá compreender todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, incluindo tributos, encargos, embalagem, acondicionamento, transporte, seguro, carga, descarga e demais despesas diretas ou indiretas necessárias à entrega do equipamento no local indicado pela Administração, não sendo admitida cobrança adicional por tais despesas.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 0001/791010;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 05.152.6112.21A0.0001;
- IV) Elemento de despesa: 449052; e
- V) Plano interno: X488DVAZIDO.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

## 13. ANEXO I

### Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

#### 1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de cinco dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

#### 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

#### 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de

Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

#### 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

## 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. ANEXO II

### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Rio de Janeiro, ..... de ..... de 20.... .

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**FELIPE SOARES CAVALCANTI**

membro da equipe de planejamento



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 3-TR\_791609-000145-2026\_assinado.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo II - Assinatura Gov.Br

FELIPE SOARES CAVALCANTI (CPF \*\*\*.951.877-\*\*) em 23/09/2026 14:47:31 -03 (BRT)

\*\*\* Cópia para verificação de assinaturas. \*\*\*